



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 176/2022

À

SEFAZ

Solicito viabilizar procedimento administrativo visando a contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. As especificações do veículo estão descritas no Projeto Básico em anexo

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, atendendo as necessidades do Município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No que tange a pretendida contratação, esta se justifica pela necessidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, se tornando essencial o seguro dos veículos tendo em vista a necessidade de assegurar os direitos e cobrir obrigações que eventualmente possa surgir, restando segurança dos usuários dos veículos e dos demais, especialmente durante as viagens, nos moldes exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos passageiros.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total (compreensiva) dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem ou derrapagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; raio; incêndio ou explosão; dano causado pela carga transportada; dano causado quando o veículo estiver sendo transportado; alagamento, enchente e inundação; ato danoso praticado por terceiros; roubo ou furto total ou parcial (partes); submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

4.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva

- a) Colisão;
- b) Incêndio;
- c) Roubo;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V;
- e) Acidentes Pessoais de Ocupante – APO.

5. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS



030003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Item	Quant.	Veículos
1	01	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 14133 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool UTILIZAÇÃO: Ambulância PLACA PJX-3117
2	01	VEÍCULO: FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12890 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel UTILIZAÇÃO: Ambulância PLACA OUX-7713
3	01	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 54593 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool UTILIZAÇÃO: Ambulância PLACA PKV-9900
4	01	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel UTILIZAÇÃO: Ambulância PLACA QYX-1A67
5	01	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 14249 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool UTILIZAÇÃO: Ambulância PLACA 2A41
6	01	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 14184 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool UTILIZAÇÃO: Serviços PLACA PJH-5851
7	01	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 14184 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool UTILIZAÇÃO: Serviços PLACA PJH- 3572



030004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

8	01	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICKUP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 43702 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool UTILIZAÇÃO: Ambulância PLACA PLS-2D91
---	----	--

6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

6.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

7. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

8.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
8.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

8.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

8.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

_ Assistência 24 horas

_ Reboque;

_ Transporte alternativo;

_ Serviço de Táxi;

_ Socorro em caso de pane seca

_ Troca de pneu furado;

_ Serviço de chaveiro;

_ Acompanhamento médico-hospitalar;

_ Hospedagem em hotel;

_ Remoção para hospital;

_ Motorista substituto;

_ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

_ Traslado de corpo.

8.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

9. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**9.1. Franquia**

- 9.1.1. Casco do veículo – normal;
- 9.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- 9.1.3. RCF-V – não há;
- 9.1.4. APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

9.2. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

10. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

10.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

10.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

10.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

11. DAS COBERTURAS:

11.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

11.1.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- _ Casco e demais superfícies;
- _ Acessórios.

11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

11.2.1. Danos Materiais e Corporais

11.1.3. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:

a) Morte Invalidez

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 12.1. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 12.3. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 12.4. A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da Susep, sempre que se fizer necessário à ocasião;
- 12.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa. A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- 12.6. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Susep, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 12.7. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela SUSEP ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 12.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.9. A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 12.10. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 12.11. A contratada deverá responsabilizar pelo bom e fiel cumprimento das suas obrigações no que trata a efetiva prestação dos serviços ora contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 13.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 13.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 13.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 13.5. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 13.6. A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;
- 13.7. A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;
- 13.8. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;
- 13.9. A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;
- 13.10. A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da Susep, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.



030007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

14. DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação: a aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte desta **Secretaria Municipal de Saúde**, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

15 – DA VISTORIA

15.1. A licitante interessada em participar do certame oriundo do presente Termo de Referência deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante **prévio agendamento de horário** com o (a) responsável pela **Divisão de Transportes da PMS/BA**, lotado no **Departamento de Gestão de Contratos, Bens e Serviços**, localizado na Avenida José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em dias úteis, no período das **08:00 às 13:00 horas**, ou, se assim desejar, pelos telefones (0-xx-74) 3538-2988.

15.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Divisão de Transportes, designado para esse fim, o qual em razão da visita fornecerá ao interessado o Termo de Vistoria, em conformidade com o modelo fornecido em edital, documento a ser incluído no envelope relativo à "Documentação de habilitação".

15.3. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os bens (veículos) assegurados, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

15.3.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

16. DO PREÇO

O preço será composto por:

a) Valor único para a realização da prestação de serviço de cobertura de seguro para veículo, tipo ambulância, do Município de Sobradinho/BA;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC
2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



030008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

2.051 – Gestão das Ações e Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte:** 02 / 14**18. DA ISENÇÃO DO IOF**

18.1. Conforme o artigo 22, § 1º, "e", do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 02 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Antônio Cipriano Sobrinho
Chefe da Divisão de Transportes

Autorizo o Presente Projeto

02 / 08 / 2022

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



030009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de agosto de 2022

Circular Interno nº 251/2022

À

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**, conforme especificações descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SEGUROS

000010

SURA

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**PROPOSTA COMERCIAL****OBJETO:** Seguro total de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04 578.000 – São Paulo – SP.
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 Nº 148.415.559 112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	À vista
VIGÊNCIA	12 (DOZE) Meses
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (31) 3073-7300 / Fax: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 9.9909-7300 E-mail: licitacoes2@hembsegueros.com.br

Item	Ano	Modelo	Placa	Marca	Valor da franquia	Valor do seguro
1	2014/2015	Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex 8V 2p	PJX-3117	FIAT	R\$ 7.000,00	R\$ 925,18
2	2013/2013	Ducato Maxi Long 2.3 T. Alto ME Diesel	OUX-7713	FIAT	R\$ 10.000,00	R\$ 1.597,14
3	2017/2018	Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V	PKV-9900	VOLKSWAGEN	R\$ 8.000,00	R\$ 940,47
4	2019/2020	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	QTX-1A67	RENAULT	R\$ 12.000,00	R\$ 2.053,07
5	2020/2020	UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO Fire Flex 8V 5p	RCP-2A41	FIAT	R\$ 4.500,00	R\$ 950,35
6	2015/2015	Palio Way 1.0 Fire Flex 8V 5p	PJH-5851	FIAT	R\$ 6.000,00	R\$ 777,05
7	2015/2015	Palio Way 1.0 Fire Flex 8V 5p	PJH-3572	FIAT	R\$ 6.000,00	R\$ 777,05
8	2018/2018	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p	PLS-2D91	GENERAL MOTORS	R\$ 6.000,00	R\$ 936,83
VALOR TOTAL						R\$ 8.957,13

VALOR TOTAL R\$ 8.957,13 (OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)

SEGUROS

000011

SURA 

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado.

RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Corporais R\$ 100.000,00

Danos Morais R\$ 10.000,00

APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$ 10.000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 10.000,00

Despesas médicas R\$ 10.000,00

Assistência de 24 horas para todos os veículos, ou seja, todos eles deverão ter assistência completa para os veículos e para os passageiros, sem limite de quilometragem e cobertura completa para vidros.

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
IVAN LUCIO DOS SANTOS
R.G: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

[33.065.699/0001-27]
SEGUROS SURA S/A.
Av. das Nações Unidas, 12995 - 24º Andar
S. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
[SÃO PAULO — SP]

030012

MATRIZ - Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
 Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
 www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

PROPOSTA DE SEGURO AUTOMÓVEL

04/08/2022

DISPENSA

SEGURADO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO BA
CNPJ: 11.340.977/0001-74

SEGURADORA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes - 04.794-000 - São Paulo/SP
 61.074.175/0001-38
 Inscrição Estadual: 108.244.683.111
 Inscrição Municipal: 1.069.937-6

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sr. Alexandre Ponciano Serra
 RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº 219.802.708/99
 Residente e Domiciliar em São Paulo



CANAL DE ATENDIMENTO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SINISTROS:

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas	
0800 705 0101	4004 0101 Capitais e Principais Cidades Metropolitanas

Objeto - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço total de Seguro para Auto. necessárias para atender conforme especificações detalhadas, constantes deste Edital e seus anexos.

O Seguro solicitado, trata-se de um serviço complementar, necessário para garantir a integralidade da frota, assim como, resguardar esse patrimônio de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

"Informamos que o preço constante nessa cotação é somente válida para a modalidade de DISPENSA, não podendo ser utilizado como parâmetro para modalidades afins."

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. dos Niquitos Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
Cep: 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



ITEM	MODELO/ANO	PLACA	ANO (FAB/MOD)	DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ/DMH	FIPE X VALOR DETERMINAD	ASS. 24H	VIDROS	FRANQUIA	PRÊMIO
1	FIAT/INO AMB	PJX3H7	2014/2015	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 3.220,50	R\$ 937,13
2	DUCATO MAXI AMB	OUX7713	2013/2013	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 5.321,88	R\$ 1.548,61
3	SAVEIRO ROBUST AMB	PKV9900	2017/2018	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 3.725,34	R\$ 1.084,03
4	MASTER FURGÃO AMB	Q1X1A67	2019/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 9.732,06	R\$ 2.831,92
5	UNO ATTRACTIVE AMB	RCP2A41	2020/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 2.914,98	R\$ 848,23
6	PALIO FIRE	PJH5851	2015/2015	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 2.005,74	R\$ 470,41
7	PALIO FIRE	PJH3572	2015/2015	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 2.005,74	R\$ 470,41
8	MONTANA LS AMB	PLS2D91	2018/2019	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI	100%	ILIMITADO	COMPLETO	R\$ 3.508,14	R\$ 1.020,83
TOTAL											R\$ 9.211,57

000013

000014

MATRIZ - Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
 Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
 www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

FRANQUIA DE VIDROS (Quando possuir cobertura contratada)			
VEÍCULOS	PARABRISA/TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISOR/FAROL/LANTERNA
ÔNIBUS	R\$ 287,91	ISENTO	R\$ 287,91
DEMAIS CATEGORIAS	R\$ 287,91	ISENTO	R\$ 287,91

CONTATOS:

Telefone: (71)3396-6299/1528 Cel: (71) 98779- 7628 / 99618-7628

E-mail: contratos@aleand.com.br; danielle@aleand.com.br; alex@aleand.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)

BANCO: Brasil (001)

AGÊNCIA: 1912-7

CONTA - CORRENTE: 1.083.650-0



Para depósitos, o órgão deverá entrar em contato junto ao preposto indicado para a solicitação do código de identificação da Mapfre.

PRÊMIO TOTAL: R\$9.211,57 (NOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta

Prazo do Seguro: 12 (doze) meses.

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av. das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
 Chacara Santo Antônio - CEP 04794-000
 SÃO PAULO - SP
 Negócios Públicos

São Paulo, 04 de Agosto de 2022

Danielle dos Santos Teive Argollo

DANIELLE DOS SANTOS TEIVE ARGOLLO

CPF: 049.239.135-17

RG: 11.576.166-74



PORTO
SEGURO

000015
ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 548038212		
Sucursal/Apólice Anterior: 4/11137008		Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação		Tarifa: Junho/2022
Início da Vigência: 04/08/2022		Data do Orçamento: 01/08/2022
Término da Vigência: 04/08/2023		Versão do cálculo: 3
Quantidade de Itens: 8		Última Liberação: 10/08/2022
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
MAXSEGUR ADM E CORR DE SEG LTDA - ME	(87) 38619933	LIR19J
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE SOBRADINHO		
CNPJ: 16.444.804/0001-10		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 10.986,88	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.571,14	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 385,28	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 38,68	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 27,64	
072 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lâmparas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 583,36	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 3.619,06	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 8		
Prêmio do Seguro		

010016

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 17.211,84

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 17.211,84

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERA 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PRÊMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 31/08/2022

OPÇÕES DE PAGAMENTO**PAGAMENTO: À Vista - Boleto**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 17.211,84	R\$ 17.211,84

PAGAMENTO: Camé a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 17.211,84	R\$ 17.211,84

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 17.211,84	R\$ 17.211,84
2	0,00%	R\$ 8.605,92	R\$ 17.211,84
3	0,00%	R\$ 5.737,28	R\$ 17.211,84
4	0,00%	R\$ 4.302,96	R\$ 17.211,84
5	0,00%	R\$ 3.442,37	R\$ 17.211,85
6	0,00%	R\$ 2.868,64	R\$ 17.211,84
7	0,00%	R\$ 2.458,83	R\$ 17.211,85
8	0,00%	R\$ 2.151,48	R\$ 17.211,84
9	0,00%	R\$ 1.912,43	R\$ 17.211,87
10	0,00%	R\$ 1.721,18	R\$ 17.211,80

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camé

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 8.605,92	R\$ 17.211,84
3	0,00%	R\$ 5.737,28	R\$ 17.211,84
4	0,00%	R\$ 4.302,96	R\$ 17.211,84
5	0,00%	R\$ 3.442,37	R\$ 17.211,85
6	0,00%	R\$ 2.868,64	R\$ 17.211,84

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.458,83	R\$ 17.211,81
8	0,00%	R\$ 2.151,48	R\$ 17.211,84
9	0,00%	R\$ 1.912,43	R\$ 17.211,87
10	0,00%	R\$ 1.721,18	R\$ 17.211,80

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 17.211,84	R\$ 17.211,84
2	0,00%	R\$ 8.605,92	R\$ 17.211,84
3	0,00%	R\$ 5.737,28	R\$ 17.211,84
4	0,00%	R\$ 4.302,96	R\$ 17.211,84
5	0,00%	R\$ 3.442,37	R\$ 17.211,85
6	0,00%	R\$ 2.868,64	R\$ 17.211,84
7	0,00%	R\$ 2.458,83	R\$ 17.211,81
8	0,00%	R\$ 2.151,48	R\$ 17.211,84
9	0,00%	R\$ 1.912,43	R\$ 17.211,87
10	0,00%	R\$ 1.721,18	R\$ 17.211,80

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 17.211,84	R\$ 17.211,84
2	0,00%	R\$ 8.605,92	R\$ 17.211,84
3	0,00%	R\$ 5.737,28	R\$ 17.211,84
4	0,00%	R\$ 4.302,96	R\$ 17.211,84
5	0,00%	R\$ 3.442,37	R\$ 17.211,85
6	0,00%	R\$ 2.868,64	R\$ 17.211,84
7	0,00%	R\$ 2.458,83	R\$ 17.211,81
8	0,00%	R\$ 2.151,48	R\$ 17.211,84
9	0,00%	R\$ 1.912,43	R\$ 17.211,87
10	0,00%	R\$ 1.721,18	R\$ 17.211,80

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camé

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 8.605,92	R\$ 17.211,84
3	0,00%	R\$ 5.737,28	R\$ 17.211,84
4	0,00%	R\$ 4.302,96	R\$ 17.211,84
5	0,00%	R\$ 3.442,37	R\$ 17.211,85
6	0,00%	R\$ 2.868,64	R\$ 17.211,84

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.458,83	R\$ 17.211,81
8	0,00%	R\$ 2.151,48	R\$ 17.211,84
9	0,00%	R\$ 1.912,43	R\$ 17.211,87
10	0,00%	R\$ 1.721,18	R\$ 17.211,80

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 17.211,84	R\$ 17.211,84
2	0,00%	R\$ 8.605,92	R\$ 17.211,84
3	0,00%	R\$ 5.737,28	R\$ 17.211,84
4	0,00%	R\$ 4.302,96	R\$ 17.211,84
5	0,00%	R\$ 3.442,37	R\$ 17.211,85
6	0,00%	R\$ 2.868,64	R\$ 17.211,84
7	0,00%	R\$ 2.458,83	R\$ 17.211,81
8	0,00%	R\$ 2.151,48	R\$ 17.211,84
9	0,00%	R\$ 1.912,43	R\$ 17.211,87
10	0,00%	R\$ 1.721,18	R\$ 17.211,80

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05888)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 548038212

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE SOBRADINHO
CNPJ: 16.444.804/0001-10
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Data: 01/08/2022
Tarifa: Junho/2022
Vigência: 04/08/2022 - 04/08/2023
Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 31/08/2022

Última Liberação: 10/08/2022

Quantidade de Itens: 8

Data da impressão: 10/08/2022

000019

Item	Veículo	Data do Fato	Cobertura, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 14133 0Km: Não PLACA: PJX3117 CHASSI: 9BD265122F9029232 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (P-J) NOME: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA CNPJ: 05.816.630/0001-52 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 1113/008 CLASSE BÔNUS: 1	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 53.232,00 / FRANQUIA: R\$ 4.931,30 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Gls. 45V TOTAL	R\$ 1.230,52 R\$ 233,21 R\$ 51,45 R\$ 4,10 R\$ 776,89 R\$ 2.296,17

2	VEÍCULO: FIAT - DUCATO FURGÃO MAXI	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
	CARGO LONGO 2.3	REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
	ANO/MODELO: 2013/2013	UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	CASCO - R\$ 94.949,00 / FRANQUIA: R\$ 17.382,20
	CÓDIGO FIPE: 12890	PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
	0Km: Não	NOME: SOBRADINHO PREFEITURA MUNICIPAL	DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
	PLACA: OUX7713	CNPJ: 16.444.804/0001-10	DMO 1R - IS R\$ 10.000,00
	CHASSI: 93W245G34D211713	SUCURSAL: 4	Cis. 45V
	COMBUSTÍVEL: Diesel	APÓLICE: 11137008	Valores 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:
		CLASSE BÔNUS:1	Lanternas LED: R\$ 644,00
			Retrovisores: R\$ 495,00
			Faróis XENON: R\$ 2.139,00
			Lanternas: R\$ 265,00
			Faróis: R\$ 291,00
			Faróis LED: R\$ 1.449,00
			Parabrisa: R\$ 226,00
			Vidro Traseiro: R\$ 218,00
			Laterais: R\$ 165,00
			TOTAL
			R\$ 3.278,70

3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO
	ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
	ANO/MODELO: 2017/2018	UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	CASCO R\$ 56.934,00 / FRANQUIA R\$ 7.386,50
	CÓDIGO TIPO: 54593	PROPRIETÁRIO: Empresa (PJ)	R\$ 1.306,20

[illegible]

4	VEICULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
	ANO/MODELO: 2019/2020	REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
	CÓDIGO FIPE: 251968	UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 30.462,30
	0Km Não	PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
	PLACA: QTX1A67	NOME: FUNDO EST DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	DCI 1R - IS R\$ 100.000,00
	CHASSI: 93YMAFFXALJ064044	CNPJ: 05.816.630/0001-52	DMO 1R - IS R\$ 10.000,00
	COMBUSTÍVEL: Diesel	SUCURSAL: 4	Clis. 45V
		APÓLICE: 11137008	Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:
		CLASSE BÔNUS:1	Faróis LED: R\$ 1.898,00
			Faróis: R\$ 354,00
			Vidro Traseiro: R\$ 351,00
			Parabrisa: R\$ 364,00
			Retrovisores: R\$ 483,00
			Lanternas LED: R\$ 782,00
			Lanternas: R\$ 322,00
			Faróis XLNCON: R\$ 2.277,00

Item	Veículo	Dados do Fisco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
4	VEICULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO 2019/2020 CÓDIGO FIPE 251968 0Km Não PLACA QTX1A67 CHASSI 93YMAFEXALJ064044 COMBUSTÍVEL Diesel	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO EST DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 05.816.630/0001-52 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 11137008 CLASSE BÔNUS:1	Laterais: R\$ 253,00 TOTAL	R\$ 4.245,02

030022

Item

Dados do Veículo

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

5	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 14249 0Km: Não PLACA: RCP2A41 CHASSI: 9BD195A4ZL0882324 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO DE SAÚDE DO MUN DE SOBRADINHO GNPJ: 11.340.977/0001-74 SUCURSAL: 4 APOLICE: 11137008 CLASSE BÔNUS: 1	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 50.316,00 / FRANQUIA: R\$ 5.018,20 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 88,00 Vidro Traseiro: R\$ 194,00 Parabrisa: R\$ 201,00 Faróis LED: R\$ 851,00 Faróis: R\$ 202,00 Lanternas: R\$ 184,00 Faróis XENON: R\$ 1.254,00 Retrovisores: R\$ 138,00 Lanternas LED: R\$ 403,00 TOTAL	R\$ 1.170,80 R\$ 233,21 R\$ 51,45 R\$ 4,10 R\$ 284,14 R\$ 50,58 R\$ 1.794,28
---	---	--	--	--

030023

6	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 14184 0Km: Não PLACA: PJH5851 CHASSI: 9BD17144ZF7542486 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: SOBRADINHO PREFEITURA MUNICIPAL GNPJ: 16.444.804/0001-10 SUCURSAL: 4 APOLICE: 11137008 CLASSE BÔNUS: 1	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 34.751,00 / FRANQUIA: R\$ 3.339,60 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 226,00 Retrovisores: R\$ 81,00 Laterais: R\$ 66,00 Lanternas: R\$ 138,00	R\$ 316,36 R\$ 85,94 R\$ 38,29 R\$ 19,34 R\$ 1,52 R\$ 105,24 R\$ 44,68
---	---	--	--	--

6	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 14184 0Km: Não PLACA: PUH5851 CHASSI: 98D17144ZF7542486 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: SOBRADINHO PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 16.444.804/0001-10 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 11137008 CLASSE BÔNUS:1	Lanternas LED: R\$ 334,00 Faróis LED: R\$ 702,00 Faróis XENON: R\$ 1.047,00 Vidro Traseiro: R\$ 218,00 Faróis: R\$ 152,00 TOTAL	R\$ 611,37
---	---	---	--	------------

7	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 14184 0Km: Não PLACA: PUH3572 CHASSI: 98D17144ZF7543578 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: SOBRADINHO PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 16.444.804/0001-10 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 11137008 CLASSE BÔNUS:1	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 34.751,00 / FRANQUIA: R\$ 3.339,60 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 075 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 152,00 Vidro Traseiro: R\$ 218,00 Parabrisa: R\$ 226,00 Laterais: R\$ 66,00 Retrovisores: R\$ 81,00 Lanternas LED: R\$ 334,00 Lanternas: R\$ 138,00 Faróis XENON: R\$ 1.047,00 Faróis LED: R\$ 702,00 TOTAL	R\$ 316,36 R\$ 85,94 R\$ 38,29 R\$ 19,34 R\$ 1,52 R\$ 105,24 R\$ 44,68
---	---	---	--	--

000024

8	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOLLEX ANO/MODELO: 2018/2019	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	R\$ 611,37
---	---	---	---	------------

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATHEIADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATHEIADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

000026

Assistência 24h:

45V COMPLETA SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS

000027

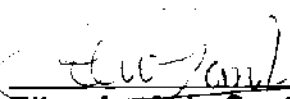


000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.**Fornecedor "A":** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 11.340.977/0001-74**Fornecedor "B":** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (DURVAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA) CNPJ: 61.198.164/0001-60**Fornecedor "C":** SEGUROS SURA S/A

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 9.211,57	R\$ 17.211,80	8.957,13

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.


Elias Antônio Santana

Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor

000029



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:50 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **F699.F28A.F596.B32F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

030030

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 90120ddb-aefc-4a77-a541-52466f4d5f26

Estabelecimento

IE: 148.415.559.112
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS
Nº: 12995
CEP: 04.578-000
Município: SÃO PAULO
Complemento: ANDAR 4
Bairro: BROOKLIN NOVO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativa
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida
Sociedade seguradora de seguros vida
Data da Situação Cadastral: 02/12/2008
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/11/2012

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.11.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37830865

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/07/2022 15:04:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>

000032



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão Social: SEGUROS SURA S.A

Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS 12995-4 ANDAR 1º BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072800343851342902

Informação obtida em 22/07/2022 14:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000033

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2022 160932

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20.1998 (DOE de 02.04.98).

São Paulo, 05 de julho de 2022.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 05/07/2022 às 15:41:32.
Documento Nº 46191302-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46191302-4422>

Classif. documental

018.02.02.071



SFPUE-S2022412420A



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3 850.713-7

000034

Contribuinte : SEGUROS SURA S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4º ANDAR
Bairro : BROOKLIN PAULISTA
CEP : 04578-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/04/2008
Data de Inscrição : 16/01/2009
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.640.9999-3
Última Atualização Cadastral : 01/09/2016
Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
5916	18/04/2008	ISS	5	
32107	18/04/2008	TFE	-	

Expedida em 22/08/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M. 3.850.713-7

000035

Código para verificação de autenticidade: **m9H3Job4**
Data de validade: **22/09/2022**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000036

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0184292 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 24/02/2022

Validade: 23/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv.: 18/04/2008 (AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 9.658.440-8- Início atv.: 27/11/1986 (R. D. JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

CCM 1.129.901-0- Início atv.: 01/01/1941 (AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:59:06 horas do dia 07/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2ACEB57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 33.065.699/
Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 05(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:28:52 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 204EA2E4

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

010038



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 23966880/2022

Expedição: 28/07/2022, às 14:33:38

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 11.480/2011 e 11.487/2017, e no Art. 61/2012 da CLT, de 21 de janeiro de 2012. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos formados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000039

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1973
Razão Social SEGUROS SURA S.A.			
Nome do Representante Legal 			CPF
Código de Atividade Econômica (CNAE) 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
Código de Atividade Econômica (CNAE) Secundária 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
Código de Atividade Econômica (CNAE) Terciária 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
Endereço AV DAS NAÇÕES UNIDAS		Cidade 12935	Estado ANDAR 4
CEP 04.578-000	Bairro BROOKLIN NOVO	Município SAO PAULO	UF SP
E-mail FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR		Telefone (11) 3556-7000; (11) 3556-7422	
Atividade Econômica ATIVA			
Atividade Econômica ATIVA		DATA DE ABERTURA CADASTRAL 03/11/2005	
Atividade Econômica ATIVA			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 14:48:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR CDA VOLTAR VPRV.P

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000040

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Deltran-SF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000042

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 15:41:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200-2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autenticar.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e esta disponível para consulta em nosso site

¹Código de Autenticação Digital: 98702808191304460100-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935-94, Lei Federal nº 10.406-2002, Medida Provisória nº 2200-2001, Lei Federal nº 13.105-2016, Lei Estadual nº 8.721-2008, Lei Estadual nº 10.132-2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe

CHAVE DIGITAL

100005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078df2230618336f5646f0bee36eaa1b8366d1c03ed37bf74eeccc23f6378bf2743c1e64c9ec33f19c7de745bd6c6d1a7a86e



Cartório de Registro Civil
de João Pessoa - PB
de 20 de novembro de 2020



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **EDGARDO GABRIEL BUGALLO**, CPF nº 236.188.748-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADO 030043

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 28.011.836, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF nº 295.882.928-67, integrante da **SEGUROS SURA S/A**, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo – SP

PODERES



O OUTORGADO pode:



Especificamente para representar a **OUTORGANTE** perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;



Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;



Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.



Caso o funcionário **OUTORGADO** deixe de compor o quadro de funcionários da **OUTORGANTE**, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga de poderes deste.



Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022

SEGUROS SURA S/A

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Edgardo Gabriel Bugallo
Diretor Vice-Presidente Estatutário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/97DD-18AA-35C3-CF77> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97DD-18AA-35C3-CF77

**Hash do Documento**

BBCC2EB08672F2BE7975D87F669EB2887E625676041BE6E9B2EF76D640430ED5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são)

- ✓ EDGARDO GABRIEL BUGALLO - 236.188.748-71 em
18/01/2022 13:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em
17/01/2022 13:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

000045

CONTRIBUENTE

DOCUMENTO

NÚMERO

NOME DO PROPRIETÁRIO

DATA DE PUBLICAÇÃO

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODIGO

NOME

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

DESCRIÇÃO

REQUERIMENTO

Autenticação Digital

Carilho Azevedo Bastos
CPF: 000.000.000-00
Data: 23/07/2019 09:09:44
Cód. Autenticação: 98702307190907400513-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,40
Confira os dados do ato em: <https://seelapdigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000046

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tpbjus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade única e exclusiva pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2021 09:45:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 98702307190907400513-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200-2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa47954579288690da7a529a8b0ca260d41c19bfcbb7284e25d23b1990b1245a6e1e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Cartório Azevêdo Bastos
Oficial de Registro Civil
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
OAB/PA nº 24.000/2001



**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**
Tributos Municipais

000047

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **SEGUROS SURA S A**
Agência: **0310** Conta: **13638 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **818700000325 713457012109 712010016404 896500299280**Valor do documento: **R\$ 3.271,34**Informações fornecidas pelo
pagador: **TFE SP FILIAL SURA 2021**

Operação efetuada em 12/07/2021 às 14:47:50 via Sispag, CTRL 972428125000023.

Autenticação:

415A682331DF902EE72589468E96B93C45F1E6DC

Em caso de dúvidas de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 08001685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubusiness.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a OUL, dona 0800 670 0011, em dias úteis das 9h às 18h. Deficiente auditivo, fax: 0800 722 1722.

Confira a validade do ato em: <https://rekl.italauios.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701907214399424732>**CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 98701907214399424732-1
Data: 19/07/2021 09:44:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT91083-SND4;

CNPJ: 06.976.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>Záuber Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 09:44:17 GMT-03:00, CN= 06.970.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TARELONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.org.br/autenticidade. O presente documento digital não pode ser considerado em papel por meio de autenticação no Laboratório de Notas. (Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 1º, II)

30
horasBanco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

000043

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: SEGUROS SURA S A
Agência: 0310 Conta: 13638 - 7

Dados do pagamento:

Código de barras: 818800000327 713457012109 712090018409 916100299826

Valor do documento: R\$ 3.271,34

Informações fornecidas pelo
pagador: TFE SURA MATRIZ 2021

Operação efetuada em 12/07/2021 às 14:47:50 via Sispag, CTRL 972428125000015.

Autenticação:

728742270E0A8406393464B20D7C194C501970EC

Em caso de dúvidas de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 0800 1685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 5728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubank.com.br/empresas/Solucoes/Canais/Solucoes.
 Para a solução, contate a Central 0800 573 0811, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo (toll free) 0800 728 1722.

Para mais detalhes clique em: <https://seu.gol.com.br/ouConsulteDocumento> em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701907214399424732-2>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98701907214399424732-2
 Data: 19/07/2021 09:44:18
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT91084-PBOU;



C.N.J. nº 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valder Azevêdo de M. Cavalcanti
 TJPB

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALFENOR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 09:44:18 GMT-03:00. CNS: 06.870-9. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.000-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.comad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no 1.º Defonato de Notas - Proveniente nº 100/2020 L.N.J. - artigo 72.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000049

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epirácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedona.tjpb.jus.br/selo-digital>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 10:02:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98701907214399424732-1 a 98701907214399424732-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa476e894a967ef01f5a4822a6f11d82cbbcd53ee95f97b50fed577d0b4ae5914e64c9ec33f19c7de745bd6b6d7a7a86e



Presidência da República
Cartório
Medida Provisória nº 2200-2
de 2001, de 12/12/2001





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo

000050

Cesta
 de Pagamentos

Nome Razão Social SEGUROS SURA S.A.			Vencimento 12-07-2021
CPF CNPJ 33.065.699/0003-99	CCM 1.129.901-0	Incidência 06/2021	Valor (R\$) 3.271,34
Receita TFF			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 12-07-2021			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 3.271,34

VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 10016408965

Autenticação Bancária

81870000032-5 71345701210-9 71201001640-4 89650029928-0



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo

Cesta
 de Pagamentos

Nome Razão Social SEGUROS SURA S.A.			Vencimento 12-07-2021
CPF CNPJ 33.065.699/0003-99	CCM 1.129.901-0	Incidência 06/2021	Valor (R\$) 3.271,34
Receita			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 12-07-2021			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 3.271,34

VIA DO BANCO - Documento No.

10016408965

Autenticação Bancária

81870000032-5 71345701210-9 71201001640-4 89650029928-0



Clique no código QR para acessar o site ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701907219272553901-1>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 98701907219272553901-1
 Data: 19/07/2021 10:49:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT91316-PCPL



DNV - 05.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valer Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIEL O PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021, 10:57:58 (GMT-03:00). CNS: 06.8/0-0 - P: OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TABELIONATO DE NOTARIOS nos termos da medida provisória N.º 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cepal.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas (Previsão nº 100/2020 CNJ - artigo 22).



090018409162
818300000059 542667012103
712090018409 916200299348

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Parcela Única

Vencimento	12/07/2021
Código de Estabelecimento	32107
Incidência	06/2021
Valor a Pagar	3.271,34



Parcela Única

Validade	12/07/2021
Código de Estabelecimento	32107
Incidência	06/2021

TFE 000051

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Vencimento	12/07/2021
Código de Estabelecimento	32107
Incidência	06/2021
Valor a Pagar	3.271,34



TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

TFE - EXERCÍCIO 2021

Valor	3.850.713,7	CNPJ	33.085.699/0001-27	Razão Social	SEGUROS SURA S.A.
Endereço	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 12995 4º ANDAR		Bairro	BROOKLIN PAULISTA	
Código de Fiscalização	32107	Atividade	INTERMEDIACAO FINANCEIRA		

TABELA 1 - ENQUADRAMENTO

FAIXA	DETERMINAÇÃO DO VALOR ANUAL (EM R\$)	PARCELADO	
		PARCELA ÚNICA	DTDE POR PARCELA
I	Valor a pagar	3.271,34	5

TABELA 2

PARCELA	INCIDÊNCIA	VENCIMENTO
ÚNICA	06/2021	12/07/2021
OU		
01	06/2021	12/07/2021
02	07/2021	10/08/2021
03	08/2021	10/09/2021
04	09/2021	11/10/2021
05	10/2021	10/11/2021



090018409162
818300000059 542667012103
712090018409 916200299348

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

1ª Parcela

Vencimento	12/07/2021
Código de Estabelecimento	32107
Incidência	06/2021
Valor a Pagar	654,26



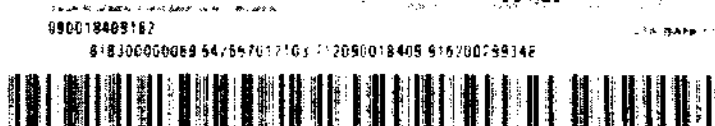
1ª Parcela

Validade	12/07/2021
Código de Estabelecimento	32107
Incidência	06/2021

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Vencimento	12/07/2021
Código de Estabelecimento	32107
Incidência	06/2021
Valor a Pagar	654,26



Contratado digitalizado em: https://seco.gnol.com.br/ou/ConsultarDocumento?doc=090018409162-2553901-2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98701907219272553901-2
Data: 19/07/2021 10:49:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALT91317-ZTJQ;



CNPJ: 33.085.699/0001-27

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Maritô dos Estados - José Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO DE ALFENAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:57:46 GMT-03:00 (CNS: 05/8/0-0) - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, aos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22



090018409166
81800000063 542657012111
810090018404 916600299515

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

5ª Parcela

Validade
10/11/2021

Código de Estabelecimento
32107

Incidência
10/2021

Vencimento
10/11/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM
VIA CONTRIBUINTE



TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

5ª Parcela

Validade
10/11/2021

Código de Estabelecimento
32107

INCIDÊNCIA
10/2021

Vencimento
10/11/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM
090018409166



VIA BANCO



090018409166
81800000063 542657012111
810090018404 916600299515

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

4ª Parcela

Validade
11/10/2021

Código de Estabelecimento
32107

Incidência
09/2021

Vencimento
11/10/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM

VIA CONTRIBUINTE



TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

4ª Parcela

Validade
11/10/2021

Código de Estabelecimento
32107

INCIDÊNCIA
09/2021

Vencimento
11/10/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM
090018409166



VIA BANCO



090018409166
81800000063 542657012103
810090018405 916400299481

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

3ª Parcela

Validade
10/09/2021

Código de Estabelecimento
32107

Incidência
08/2021

Vencimento
10/09/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM

VIA CONTRIBUINTE



TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

3ª Parcela

Validade
10/09/2021

Código de Estabelecimento
32107

INCIDÊNCIA
08/2021

Vencimento
10/09/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM
090018409166



VIA BANCO



090018409166
81800000063 542657012103
810090018405 916300299980

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

2ª Parcela

Validade
10/08/2021

Código de Estabelecimento
32107

Incidência
07/2021

Vencimento
10/08/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM

VIA CONTRIBUINTE



TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

2ª Parcela

Validade
10/08/2021

Código de Estabelecimento
32107

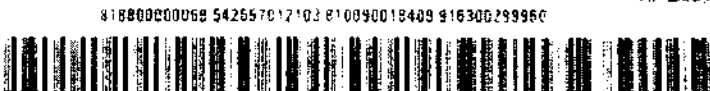
INCIDÊNCIA
07/2021

Vencimento
10/08/2021

CCM
3.850.713,7

Valor a Pagar
654,26

PAPEL DE VALORES QUE NÃO SE AUTENTICAM
090018409166



VIA BANCO

Para mais dados do ato em: https://secdigital.tjsp.jus.br/pu/consultar_documento Documento em: <https://aze.azavedobastos.net/documento/86701907219272553901-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98701907219272553901-3
Data: 19/07/2021 10:49:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALT91318-2FJ2;



Cartório Azavedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



TUPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALFENAR em segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:57:58 GMT-03:00. CNIS: 06.8/04-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TABELionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tcnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000053

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132 de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://congedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 11:21:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 98701907219272553901-1 a 98701907219272553901-3

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499c90ca5ad9d4158d5ad7aa474e005d46b6fb414985af55eee094f6476d04b60287a06511a832aedd29d8612e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Assinatura eletrônica
Cartório
Medida Provisória nº 2200-1
2001/01/01 a 2001/12/31




 EMISSÃO APOSTAR ESTA
 VIA INDEPENDENTEMENTE
 DATA 12/11/16
 USID - 12/11/16

DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Março de 2019

Thomas Kelly Batt
Presidente da Mesa

Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretaria da Mesa

**"Estatuto Social da
SEGUROS SURA S.A.**

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROTAL S. SURA ; ANS nº 01.000.000-0, rege-se a pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 49 - A Companhia tem por objeto operar em seguros de danos e pessoas, em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS AÇIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 232.932.841,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquirilas de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações de capital.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observando este Estatuto e as disposições legais vigentes.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes estatutários presentes.

Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleas são publicados pelo Diário (três vezes) no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da

sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - Excetua-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos delas referente caberá a quem os condôminos designame para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer as Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios ao sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A administração da Companhia compõe-se:
a) do Conselho de Administração; e
b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 14º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) membros, sendo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 15º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:
a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;	
c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:	
i) aumento ou redução do capital social;	
ii) operações de fusão, incorporação ou cisão;	
iii) reformas estatutárias;	
iv) associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;	
v) aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou controladas;	
vi) aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais;	
d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;	
e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;	
f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;	
g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a" do inciso III do artigo 21 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista no inciso II, do artigo 18;	
h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;	
i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e de quaisquer outros atos;	
j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;	
k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos.	
Parágrafo Único. - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou para funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a devida autorização, quando conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.	
Art. 16º. - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:	
a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e	
b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a" do inciso III do artigo 21 e no inciso II do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.	

000057

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvir o e, ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente; ou (iii) estiver representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 18º - Ressalvados os casos em que a lei impugna forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária:
 - i - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
 - ii - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
 - i - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
 - ii - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
 - iii - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;
- c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma do alínea "b", inciso ii, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo no termo do prazo por ele nomeado ou mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 19º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 6 (seis) acionistas ou não residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com o mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

- a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Presidente e
- b) 1 (um) dos 5 (cinco) Diretores, Vice-Presidente Estatutário, será designado e preencherá o cargo, bem como as demais que decorrem das exigências da lei e da regulamentação em vigor.

000053

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de eleição, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos pela regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, poderá exercer o cargo até a posse de seu sucessor.

Art. 20º - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada anualmente em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

- a) implementar planos e programas aprovados;
- b) decidir sobre a criação, a alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior;
- c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido, de acordo com;
- e) outorgar procurações a agentes mandatários ou procuradores nos termos da lei.

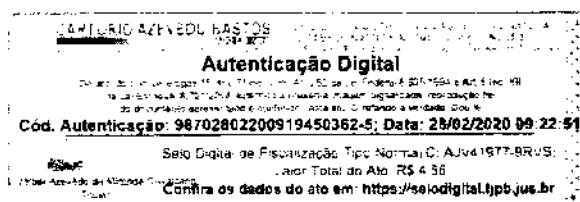
Parágrafo Único - A Diretoria Estatutária reunir-se-á validamente com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Art. 22º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária;
- b) o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração;
- c) as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente, assim permitido pela regulamentação em vigor;
- d) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 23º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma solitária, bem como por procuradores devidamente constituídos, na forma prevista neste Estatuto Social.

Art. 24º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, quando as mesmas forem para a mesma transgir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo patrimonial, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir:



000059

garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por: a) qual ou por 2 (dois) Diretores Estatutários ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto e assinado por 2 (dois) mandatários constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Reguladoras, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, notas ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente, ou b) por 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor-Presidente Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Adicionalmente, para cada valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores de juízo e de fora de juízo para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente, ou b) por 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor-Presidente Estatutários em conjunto, que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de prorrogação de juízo.

Art. 25º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores ou Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou mais membros, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 26º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e regulamentares vigentes em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes dele conferidos, perante: (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) qual ou quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, embaixadas e representações e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos judiciais em geral.

Art. 27º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

- a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Administrar os bens sociais;
- c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e fiscalizar o cumprimento de suas funções; e
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 28º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor ou Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual deverá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.

CARLOS AZEVEDO BASTOS - CPF: 000.000.000-00 - RG: 000.000.000-00 - NOME: CARLOS AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.539/2015 e o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.727/2013, a presente assinatura digitalizada, registrada no sistema de autenticação digital, é válida para uso em processos judiciais e administrativos.

Cód. Autenticação: 98702802200919450362-5; Data: 28/02/2020 08:22:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: ALV41976-VPYK
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000066

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 30º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido do acionista que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites legais da lei.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 32º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas do balanço dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o depósito de Reserva, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes porcentagens e quotas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

- a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação anteriormente calculada, o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de vinte por cento do capital social;
- b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido purem distribuído de qualquer forma de dividendos; e
- c) o saldo que houver a Assembleia delibera-se sobre a sua destinação.

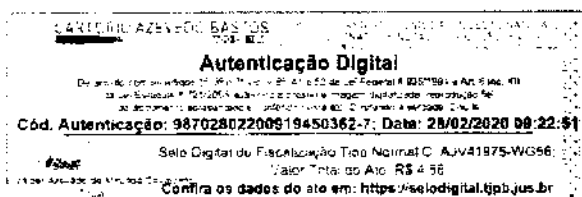
Art. 35º - A participação dos empregados nos lucros do exercício, se será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 37.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais e, por decisão da Diretoria Administrativa, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do acionista distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000061

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 Fax: (83) 3244-5484
http: www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.:

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo, identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**); e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesso o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472317

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

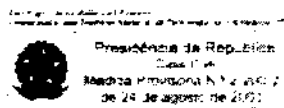
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450362-1 a 98702802200919450362-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

000061d734fd94f057f2a69e6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f8113db1e2359941f39abb1e644299e9e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86eef6d5ba7b0769c3e4435d6f240441630



000062

JUCESP PROTOCOLO
0.715.348/19-0SEGUROS SURA S.A.
CNPJ/ME nº 33.065.899/0001-27 - N.º 35.300.355.458

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 19 DE MARÇO DE 2019, lavrada na forma de sumário.

1 – **DATA, HORA E LOCAL:** Às 11:00 horas do dia 19/03/2019, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.2 – **QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.3 – **CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.4 – **MESA:** Presidente: Thomas Kelly Salt e Secretária: Deborah Lema Oliveira Escobar.5 – **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 5.2. Fixação da remuneração global e anual da Administração da Companhia; e 5.3. Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.4. Deliberação sobre a reforma no Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração; e 5.5. Outros assuntos de interesse geral.6 – **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES ÀS ASSEMBLEIAS, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei.**Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, previamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio Indústria & Serviços DCI em 27 de fevereiro de 2018.

6.2. Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual dos membros da Administração da Companhia no valor de até R\$ 5.514.120,42 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos).

6.3. Reeleger como membros do Conselho de Administração, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para um novo mandato de 2 (dois) anos, a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020: (i) Gonzalo Alberto Pérez Rojas, colombiano, casado, advogado, passaporte nº PE088792, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) David Legher Aguilas, colombiano, casado, inscrito no CPF sob o nº 235.549.758-06 e RNE V825148 Y, com endereço comercial na Rua Carlo Rainaldi, 61, São Paulo, SP, CEP 04641-060, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) Juan Fernando Uribe Navarro, colombiano, casado, portador do passaporte nº PE087540, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; (iv) Juana Francisca Llano Cadavid, colombiana, casada, portadora do passaporte nº AQ677435, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 11.667.867-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 043069268-86, com endereço na Avenida Macuco, nº 417, Apartamento 22, Moema, CEP nº 04523-001, São Paulo/SP, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

CARTÃO AZUL VERO BASTOS

Autenticação Digital

Despacho de Autenticação nº 9872802200919450448-1, de 28/02/2020, às 09:22:50, em nome de VERO BASTOS, inscrito no CPF nº 043069268-86, com endereço na Avenida Macuco, nº 417, Apartamento 22, Moema, CEP nº 04523-001, São Paulo/SP, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Cód. Autenticação: 9872802200919450448-1; Data: 28/02/2020 09:22:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJV41984-OEP1.

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tpbj.jus.br>

000063

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4. Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão de cargos de membros suplentes para o Conselho de Administração

6.5. Em vista da deliberação acima, aprovar a mudança do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14º - "O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada anualmente, em Assembleia Geral Ordinária."

6.6. Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em função da alteração acima, conforme redação que consta do Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia

7 - **CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes

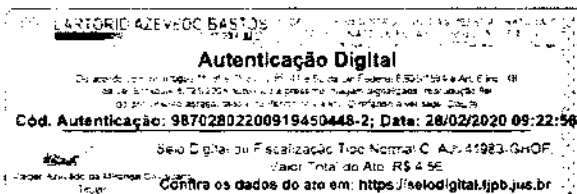
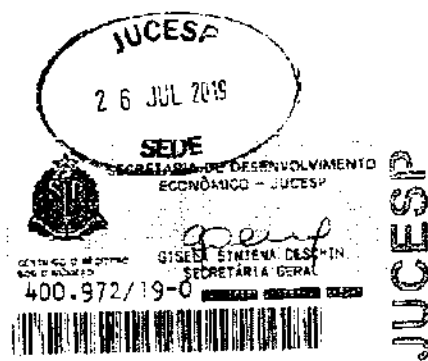
8 - **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata.

9 - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária. Acionistas: Inversões Sura Brasil Participações Ltda - Thomas Kelly Batt

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio


Thomas Kelly Batt
Presidente


Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária



000064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472315

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

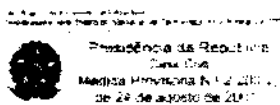
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450448-1 a 98702802200919450448-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d80b5003a4129f567ec8e4755c7fbde07bd8d0c5338cebe64c9ec33f19c7ae745bd6b6d1a17a86ed84ec05d1d4f45b493debd7551f2396b



000065

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ nº 33.065.599/0001-2
NIRE 35.300.151.577



JUCESP PROTOCOLO
2.177.727/19-4



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019 lavrada na forma de sumário.

1 – DATA, HORA E LOCAL

Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas nº 12.595 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM

Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO

Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA

Presidente: Thomas Kelly Barr
Secretaria: Deborah Uema Oliveira Escobar

5 – ORDEM DO DIA

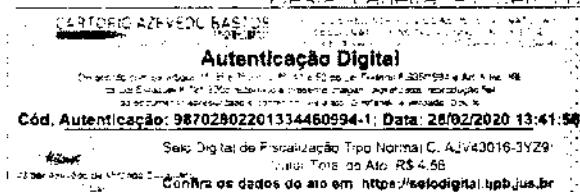
5.1. Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) conforme exigência datada de 22 de julho de 2019.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA

6.1. Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade:

- a) Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5;
- b) A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21/02/2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30/05/2019.

c) Desta maneira, a ordem correta dos registros será



1.400.673/19-4 – Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019.

0.396.598/19-5 – Sessão 22.07.2010 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 2019

7 - CONSELHO FISCAL

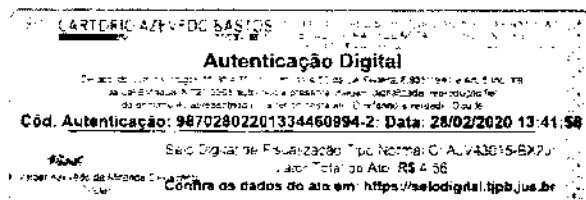
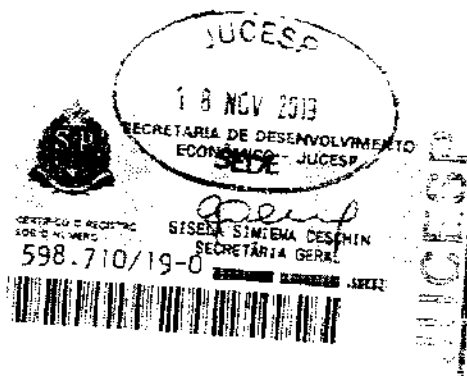
Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária. Acionistas: Inversões Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt.

Thomas Kelly Batt
Presidente

Deborah Dema Oliveira Escobar
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000067

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtue da Lei nº...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 13:46:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472797

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 13:41:58 (hora local)**.

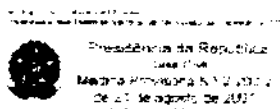
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802201334460994-1 a 98702802201334460994-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

C0C05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d*d8365003a4129faf14b1c9fdc910193067e5d93baaC97ee64c9ec33f19c73e745bd6b6d1a7a86e111*c8822f24ca8a9efe53e6b65*be23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000063

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**); e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 13:46:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200-2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1472796

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 13:41:56 (hora local)**

¹Código de Autenticação Digital: 98702802201334440716-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200-2001, Lei Federal nº 13.105-2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00305b1d734fd94f05712d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f3c6f2f498580ee62ab7b2cc52b59d4c6e64c9ec33f19c7de745cd6b6d1a7a86eb4b293f54640068e5c968530a8fbc78d



Presidência da República
Casa Civil
Mecanismo de Fiscalização
de 24 de agosto de 2007



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.692/0001-27 - NIRE 35.300.3

000070



JUCESP PROTOCOLO
0.715.321/19-5



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 de Fevereiro de 2019

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital.
2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da SURAMER CANA, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes.
3. **CONVIDADOS:** Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídico, Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária Geral.
4. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.
5. **PAUTA**
 - 5.1. Alteração do Estatuto Social
 - 5.2. Reelevação dos membros da Diretoria Estatutária.

6. DELIBERAÇÕES

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

a. **Propor para deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo:**

Art. 14º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

b. **Reeleger, ad referendum da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: (i) Thomas Kelly Batt, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; (ii) Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; (iii) Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGP/DIREX/CPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, e (iv) Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial**

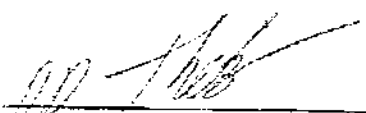
000071

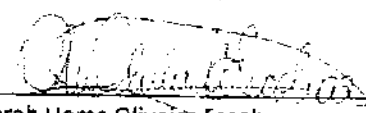
aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

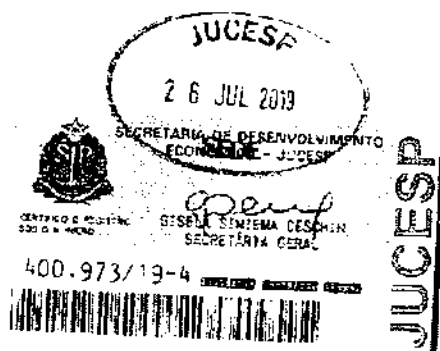
c. Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** Sr. Roberto Chateaubriand Filho: (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2005), (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); Sr. Edgardo Gabriel Bugallo: (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), (ii) Diretor responsável Técnico (Circular Susep 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** Sr. Thomas Kelly Batt: (i) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e Sr. Cristiano Saab de Rezende: (i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004).

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguiar; e Egberto Arolca Roberto Modesto de Medeiros.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.


Gonzalo Alberto Pérez Rojas
p.p. Thomas Kelly Batt
Presidente da Mesa


Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária da Mesa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000072

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eutácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404, Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 13:21:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316489

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 13:02:05 (hora local)**.

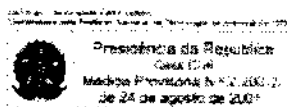
¹**Código de Autenticação Digital:** 98700608191301410962-1 a 98700608191301410962-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138aa07daa010396326e78780ef2649aed1cb0a132fbae28e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e1f62d40b36fc85e3a339092c421a17ef



000073

JUCESP PROTOCOLO
2.177.728/19-8

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUROS SURA S.A. pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada de "Sociedade", inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.151.577, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-000, neste ato representada por seus procuradores, esclarecer e requerer o que segue:

1. Em 19 de março de 2019, esta Sociedade realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo certo que, em Assembleia Geral Extraordinária, houve a deliberação da reforma do Estatuto Social para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração.

2. No ato de arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária não houve o encaminhamento do Estatuto Social para seu adequado arquivamento em conjunto com a ata da AGOE, razão pela qual esta Sociedade requer seja arquivado neste momento a fim de sanar o boqueio administrativo nº 3.202.568/19-0, de 26/07/2019, relativo ao Registro nº 400.972/19-0 e permitir que a ficha cadastral desta Sociedade esteja apta a receber arquivamentos posteriores.

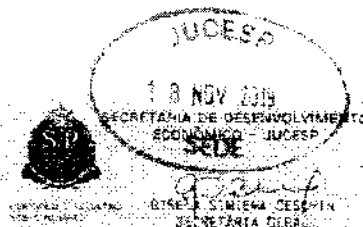
Termos em que,
Pode deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.

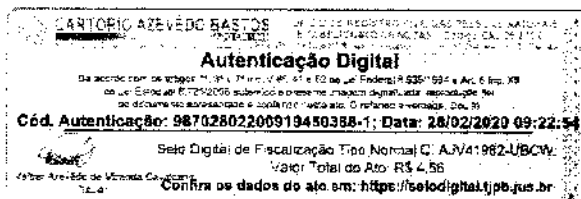
EDMUNDO GREGO DE ARAÚJO
DIRETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
JUCESP 220.273

SEGUROS SURA S/A

KATLY GODOY
JUCESP 20270



595.709/19-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000074

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

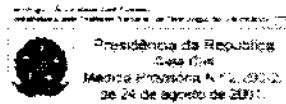
1Código de Autenticação Digital: 98702802200919450388-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f7fbaa0d52219cad1314c3b632f6bea0ee64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e2aa915d963ac55e5b632b5ee7bf895fa



SIMPI

C.C.M.: 2.623.280.4

Recibo n°

45219

3

Spine

FAB

Empresa:

SEGURO SURA S.A.

Importância:

Custeio Operacional

São Paulo - 22 junho, 2021

Custeio Operacional

R. Dr. Fabrício Vampré, 70 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04014-020 sp/sp - Fone: Tel. (11) 3897-8400 Pagamentos por transferência eletrônica sujeitos a conferência



000075



Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-1

Date: 30/07/2021 11:07:32

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALV55890-JW1L;



0-62830 FN:

Informe a los directores de la escuela: <https://forms.gle/387P3dM721R9810P3357>

Cartório Azevêdo Bastos

Av Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Barren dos Estado, João Pessoa - PE

[illegible]

8451

①

Silber Aesthetik, p. 86. Livoradi.

E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP
30 06 21



JUCESP PROTOCOLO
0.534.872/21-9



SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27
NIRE 35.300.151.577

000076

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de junho de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A. ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llane Cadavio; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Juana Francisca Llane Cadavio; e Secretária: Kelly Cristina Silva de Góssi Escarpellini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a (i) autorização ao Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo**, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente Interino, a Companhia para todos os fins, e (ii) aprovação da outorga de procuração pública.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. **Autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo**, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente Interino, a Companhia para todos os fins, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, praticando todos atos necessários à regular condução das atividades da Companhia, podendo representar individualmente a Companhia na outorga de procurações públicas.
 - 5.2. **Aprovar a outorga de procuração pública e autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo** a assinar todo e qualquer documento relacionado, bem como a praticar quaisquer atos que se façam necessários à efetivação da procuração pública a ser outorgada pela Companhia à determinados funcionários, especialmente com os seguintes poderes, mas não se limitando a:
 - (i) atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros, liquidar sinistros e acompanhar as liquidações que estiverem a cargo de resseguradores e corretores de resseguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Companhia, inclusive em relação à recuperação de valores devidos; firmar compromissos, realizar acordos, dar quitações a valores recebidos especificamente em procedimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Góssi Escarpellini. Para verificar a autenticidade vá ao site <https://www.cartorioazevedobastos.br> com a seguinte senha: 000076.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Góssi Escarpellini.
Para verificar a autenticidade vá ao site <https://www.cartorioazevedobastos.br> com a seguinte senha: 000076.

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-2
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55891-OZPL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALFENAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCEAP
30 06 21

000077

administrativos de ressarcimento; representar a Companhia perante o Departamento de Trânsito (DETRAN), e demais órgãos de trânsito, de qualquer estado, requerendo e assinando documentos, contratos de prestação de serviços e documentos de transferência de veículos;

(ii) cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Companhia as quantias que lhe forem devidas, dando e recebendo quitações; representar a Companhia perante resseguradores com escritório em Território Nacional; com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Companhia; representar a Companhia em todo o Território Nacional, ou perante qualquer repartição pública estadual ou municipal; representar a Companhia perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas; representar a Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados, a Secretaria da Receita Federal, em quaisquer assuntos de interesse da Companhia; representar a Companhia em relação a cobrança de impostos, taxas, contribuições e emolumentos indevidos; realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, de qualquer espécie, nos bancos, instituições financeiras e estabelecimentos de créditos em geral; solicitar saldos ou extratos de contas; solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos, abrir e encerrar contas de qualquer espécie; celebrar contratos de câmbio, efetuar transferências e pagamentos, sacar, assinar e negociar cheques, operar retiradas, podendo assinar contratos e listas de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos, bilhetes de seguro e certificados;

(iii) assinar contratos de trabalho ou estágio, anotar, ratificar e retificar alterações sob forma de anotações iniciais ou incidentes e carteiras profissionais e fichas de registros de empregados, cartas de referência e declarações diversas de Recursos Humanos, folha de pagamento, relação de salários de contribuição, documentos relacionados a seguro desemprego, folhas de horas extras, avisos prévios ou cartas de demissão, atestados de afastamento e salários, cartas de prepostos para defesa de reclamações trabalhistas, guias de informações de rendimentos pagos ou creditados no ano civil, guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Companhia, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, cadastros de empregados admitidos ou demitidos junto ao Ministério do Trabalho, quadros de horário de empregados, Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS), relação do PIS, guias de imposto ou contribuições sociais, circulares e memorandos, normas disciplinares e de expedientes internos ou rotinas de serviços,

(iv) representar a Companhia, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, concessionárias de serviços públicos; representar a Companhia junto a Delegacia Regional do Trabalho; requerer, assinar termos, receber e passar recibos; impugnar autos de infração, recorrer até a instância final; firmar guias de recolhimentos de quaisquer tributos; ter vistas de processos dos Órgãos do INSS; nomear prepostos, por exemplo, para representar a Companhia em juízo;

(v) representar a Companhia em todo o Território Nacional, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, da Justiça da União, Estados e Comarcas, receber citações, intimações ou

Cartório Azevêdo Bastos - Rua da Constituição, 111 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
CNPJ nº 08.876.013-00 - Inscrição Estadual nº 15.040.000-00 - Inscrição Municipal nº 1.234.567-89 - Inscrição de Pessoa Física nº 123.456.789-01

Cartório Azevêdo Bastos - Rua da Constituição, 111 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
CNPJ nº 08.876.013-00 - Inscrição Estadual nº 15.040.000-00 - Inscrição Municipal nº 1.234.567-89 - Inscrição de Pessoa Física nº 123.456.789-01

Verifique a validade do ato em <https://verificador.trf5.jus.br/consultarDocumento> em <https://azevedobastos.trf5.br/documento/98703007218981023757-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-3
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55892-JR7C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1115
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.trf5.br
<https://azevedobastos.trf5.br>

Valério Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:02:33 GMT-03:00, CNPJ: 06.870-0. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB - seus dados da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2004. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.verificador.trf5.jus.br/consultarDocumento](https://verificador.trf5.jus.br/consultarDocumento). O presente documento digital pode ser utilizado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Preenchimento nº 100.21020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
30 06 21

000078

notificações judiciais e extrajudiciais; podendo propor, contestar, postular o que for necessário em defesa dos direitos da Companhia, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os efeitos dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil; representar a Companhia perante a Junta Comercial, prefeituras municipais e quaisquer outra repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, secretaria da receita federal, assinar contratos; substabelecer os poderes conferidos pela Companhia, no todo ou em parte; e

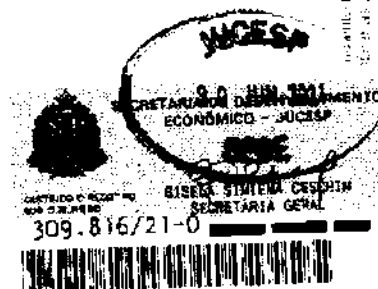
(vi) representar a Companhia junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, da rede pública ou privada, e qualquer instituição financeira, em especial, mas não se limitando, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, podendo realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, inclusive de forma on-line, relativas a créditos e débitos, em contas correntes ou poupanças, em moeda estrangeira, para depósito caução para prestação de garantia em processos licitatórios e outras de qualquer espécie, a realizar depósitos, transferências, solicitar saldos ou extratos de contas, solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos por meio de carta e, especialmente, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar e negociar cheques.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presente: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalreassinaturas.com.br> e utilize o código



JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/96703007218961023757>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96703007218961023757-4
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55893-CGWE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Carneiro
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABFELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerpad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DUCESP

30.06.21

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000079

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9F0-93C0-0015-C012> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9F0-93C0-0015-C012



Hash do Documento

B641688BF5C2FF2A51B678324BAA087CD687012909517C075014F824166AAF7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2021 é(são) :

✓ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI (Signatário) -

303.482.088-71 em 18/06/2021 11:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98703007218981023757>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-5
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55894-LPUN;



CNPJ: 08.872.111/0001-00

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5406 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE AL ENCARGO, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCESP
30 06 21

000080

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27
NIRE 35.300.151.577

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de junho de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godo Escarpelini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a (i) autorização ao Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente interino, a Companhia para todos os fins; e (ii) aprovação da outorga de procuração pública.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. **Autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo**, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente interino, a Companhia para todos os fins, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, praticando todos atos necessários à regular condução das atividades da Companhia, podendo representar individualmente a Companhia na outorga de procurações públicas.
 - 5.2. **Aprovar a outorga de procuração pública e autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo a** assinar todo e qualquer documento relacionado, bem como a praticar quaisquer atos que se façam necessários à efetivação da procuração pública a ser outorgada pela Companhia a determinados funcionários, especialmente com os seguintes poderes, mas não se limitando a:
 - (i) atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros; liquidar sinistros e acompanhar as liquidações que estiverem a cargo de resseguradores e corretores de resseguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Companhia, inclusive em relação à recuperação de valores devidos; firmar compromissos, realizar acordos, dar quitações a valores recebidos especificamente em procedimentos

Este documento foi gerado digitalmente por meio Cartório Azevêdo Bastos. Para verificar a autenticidade do documento, consulte o site www.cartorioazevedobastos.net.br e utilize o código: 98703007218981023757

Este documento foi gerado digitalmente por meio Cartório Azevêdo Bastos. Para verificar a autenticidade do documento, consulte o site www.cartorioazevedobastos.net.br e utilize o código: 98703007218981023757

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS F. TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorioazevedobastos.net.br artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-5
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55895-LG5R;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor: Azevedo de M. Cavalcanti
Tábuas



TJPB

DUCEP
30 06 21

000081

administrativos de ressarcimento; representar a Companhia perante o Departamento de Trânsito (DETRAN); e demais órgãos de trânsito, de qualquer estado, requerendo e assinando documentos, contratos de prestação de serviços e documentos de transferência de veículos;

(ii) cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Companhia as quantias que lhe forem devidas, dando e recebendo quitações; representar a Companhia perante resseguradoras com escritório em Território Nacional; com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Companhia; representar a Companhia em todo o Território Nacional, ou perante qualquer repartição pública estadual ou municipal; representar a Companhia perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas; representar a Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados, a Secretaria da Receita Federal, em quaisquer assuntos de interesse da Companhia; representar a Companhia em relação a cobrança de impostos, taxas, contribuições e emolumentos devidos; realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, de qualquer espécie, nos bancos, instituições financeiras e estabelecimentos de créditos em geral; solicitar saldos ou extratos de contas, solicitar e retirar cartão magnético; informar, e ter e atualizar dados cadastrais e pagamentos; abrir e encerrar contas de qualquer espécie, celebrar contratos de câmbio, efetuar transferências e pagamentos, sacar, assinar e negociar cheques, operar retiradas, podendo assinar contratos e listas de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos, bilhetes de seguro e certificados;

(iii) assinar contratos de trabalho ou estágio, anotar, ratificar e retificar alterações sob forma de anotações iniciais ou incidentes e carteiras profissionais e fichas de registros de empregados, cartas de referência e declarações diversas de Recursos Humanos, folha de pagamento, relação de salários de contribuição, documentos relacionados a seguro desemprego, folhas de horas extras, avisos prévios ou cartas de demissão, atestados de afastamento e salários, cartas de prepostos para defesa de reclamações trabalhistas, guias de informações de rendimentos pagos ou creditados no ano civil, guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Companhia, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, cadastros de empregados admitidos ou demitidos junto ao Ministério do Trabalho, quadros de horário de empregados, Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS), relação CTPS, guias de imposto ou contribuições sociais, circulares e memorandos, normas disciplinares e de expedientes internos ou rotinas de serviços;

(iv) representar a Companhia, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, concessionárias de serviços públicos, representar a Companhia junto a Delegacia Regional do Trabalho; requerer, assinar termos, receber e passar recibos; impugnar autos de infração, recorrer até a instância final; firmar guias de recolhimentos de quaisquer tributos; ter vistas de processos dos Órgãos do INSS; nomear prepostos, por exemplo, para representar a Companhia em juízo;

(v) representar a Companhia em todo o Território Nacional, perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, da Justiça da União, Estados e Comarcas, receber citações, intimações ou

Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Azevedo Bastos, sob o protocolo nº 98703007218981023757-7.

Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Azevedo Bastos, sob o protocolo nº 98703007218981023757-7.

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tiipo.br/pt-br/ConsultarDocumento> em: <https://azevedobastos.net.br/documento/pt-br/98703007218981023757-7>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-7
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55896-WG8D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 005.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE AZEVEDO BASTOS, sob o protocolo nº 98703007218981023757-7. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico [www.selo.digital.tiipo.br/pt-br/ConsultarDocumento](https://selo.digital.tiipo.br/pt-br/ConsultarDocumento) ou pelo protocolo nº 98703007218981023757-7.

JUCESP
30 06 21

000082

notificações judiciais e extrajudiciais; podendo propor, contestar, postular o que for necessário em defesa dos direitos da Companhia, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os efeitos dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil; representar a Companhia perante a Junta Comercial, prefeituras municipais e quaisquer outra repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, secretaria da receita federal; assinar contratos; subestabelecer os poderes conferidos pela Companhia, no todo ou em parte; e

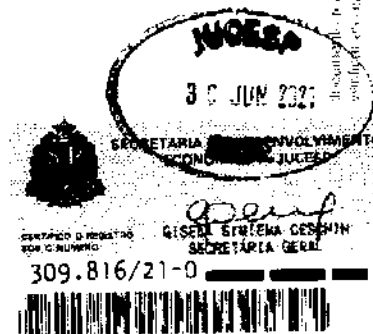
(vi) representar a Companhia junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, da rede pública ou privada, e qualquer instituição financeira, em especial, mas não se limitando, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, podendo realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, inclusive de forma on-line, relativas a créditos e débitos, em contas correntes ou poupanças, em moeda estrangeira, para depósito caução para prestação de garantia em processos licitatórios e outras de qualquer espécie, a realizar depósitos, transferências, solicitar saldos ou extratos de contas, solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos por meio de cartão, especialmente, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar e negociar cheques.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presente: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucaitebasstas.net.br> e consulte o código.



JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://secdigital.jucaitebasstas.net.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-8
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALV55897-LK5H;



CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870.000 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PARTICIPATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tribunal.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

000083

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9F0-93C0-C015-C012> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9F0-93C0-0015-C012



Hash do Documento

9641688BF5C2FF2A51B678324BAA087CD687012909517C075014F824166AAF7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2021 é(são) :

☐ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI (Signatário) -

303.482.088-71 em 18/06/2021 11:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Confira os dados do ato em: <https://seloc.grial.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98703007218981023757>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-9
Data: 30/07/2021 11:02:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55898-OYJM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcante
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

000084

JUCESP PROTOCOLO
0.798.623/21-4

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.222

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021.

2. **PRESEÇA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luis Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente.

3. **CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andres Mejia Deigado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Guerra Maya, Vice-Presidentes, Leonardo Khramen, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente de Seguros de SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patricia Paz, Neita Donati, Jacqueline Araujo.

4. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

5. PAUTA

5.1. Reelection e eleição dos membros da Diretoria Estatutária.

5.2. Outros assuntos de interesse geral.

6. DELIBERAÇÕES

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

6.1. *Reeleger ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: **Edgardo Gabriel Bugallo**, argentino, casado, securitário, portador do RNE

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00. CNIS: 05.870.0 - Cartório Azevedo Bastos. Para verificar a autenticidade e a validade jurídica, consulte o documento em: <https://azevedobastos.net.br>

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00. CNIS: 05.870.0 - Cartório Azevedo Bastos. Para verificar a autenticidade e a validade jurídica, consulte o documento em: <https://azevedobastos.net.br>

Confira o passo a passo em: <https://seuportal.azb.com.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309213703744332>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-1
Data: 13/09/2021 09:41:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13058-4KUG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00. CNIS: 05.870.0 - Cartório Azevedo Bastos. Para verificar a autenticidade e a validade jurídica, consulte o documento em: <https://azevedobastos.net.br>

000085

nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPE e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário.

6.2. Eleger para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: Daniel Betancur Betancur, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF sob o nº 109.736.231-01, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911;

6.3. Indicar o Sr. Daniel Betancur Betancur responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; (b) por Controles internos – Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020;

6.4. Ratificar a indicação do Diretor Presidente, Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003; (b) para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003; (c) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP 234/2003; (d) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 321/2015; (e) nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (f) nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; (g) nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações; (h) nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; e (i) nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações ali previstas;

6.5. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: Edgardo Gabriel Bugallo; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: Daniel Betancur Betancur, ambos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022;

6.6. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

Este documento eletrônico foi digitalizado em: 13/09/2021 09:41:57. Para verificar a autenticidade, consulte o endereço eletrônico: <http://www.azevedobastos.com.br> ou pelo e-mail: certorio@azevedobastos.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por: Edgardo Gabriel Bugallo, Diretor Presidente Estatutário da Companhia. Para verificar a autenticidade, consulte o endereço eletrônico: <http://www.azevedobastos.com.br> ou pelo e-mail: certorio@azevedobastos.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALMEIDA, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 05870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjoc.jus.br> ou Consulte o Documento em: <http://azevedobastos.com.br/documento/98701309213703744332>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-2
Data: 13/09/2021 09:41:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13059-ZDEN:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - certorio@azevedobastos.com.br
<http://azevedobastos.com.br>



Valder Azevedo de M. D'Almeida
Tutor

TJPB

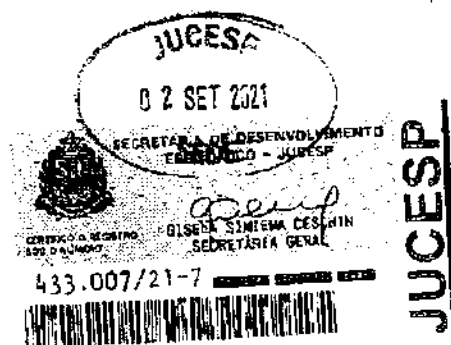


000086

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Uana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Uana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luis Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.pb.gov.br e clique no campo de consulta.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.pb.gov.br e clique no campo de consulta.

Confira os dados do documento digital em <https://portaltransparencia.pb.gov.br> ou consulte o documento em <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309213703744332-3>



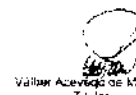
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-3
Data: 13/09/2021 09:41:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13086-12W3;



CNPJ 08.870.8

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valtair Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALMEIDA em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00. CNPJ 08.870.8 - Cartório Azevedo Bastos - 1 - Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida processual N.º 2.200-2 de 20 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.portaltransparencia.pb.gov.br. Tabelionato de Notas. Protocolo nº 100.2020.0.00.0000000 - artigo 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000037

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2); e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade única e exclusiva pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2021 10:06:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 98701309213703744332-1 a 98701309213703744332-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23028147ce377e5c77877cec5b64fa7aaa760f7b8a4f427c3df8535992b59cc2c39567e5e3bf6ba42a76b70aa576149e6f4c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888





JUCESP PROTOCOLO
0.798.612/21-6

000088



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização da segunda reunião do ano de 2021.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão V Mendes.

3. **ORDEM DO DIA:** exame e discussão sobre: (i) a eleição do Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO para assumir o cargo de Diretor Presidente; e (ii) reconduzir o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO ao cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário.

4. **DELIBERAÇÕES:** instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

4.1. Eleger para o cargo de Diretor Presidente Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665J e inscrito no CPF sob o nº 109.872.931-50, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4ª andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

4.2. Reconduzir para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, residente e

Este documento encontra-se digitalmente assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALFENCAR em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT (GMT-03:00) CNS 06.670.0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas/PB, nos termos da Lei nº 11.220/2005, de 24 de agosto de 2005. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site: <http://www.cartorioazvedobastos.net.br>

Assinado digitalmente por: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO em 13/09/2021 09:41:57
Para verificar a autenticidade do documento, consulte o site: <https://www.cartorioazvedobastos.net.br> ou o aplicativo: <https://www.cartorioazvedobastos.net.br>

Confira se trata do ato em: <https://seidigital.jucesp.br/Consulta/Documento> em: <https://azvedobastos.net.br/documento/98701309219380027498>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98701309219380027498-1
Data: 13/09/2021 09:41:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13061-TBNC;



CNPJ 06.670.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azvedobastos.net.br
<https://azvedobastos.net.br>



J. Azevedo Bastos

TUPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALFENCAR em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT (GMT-03:00) CNS 06.670.0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas/PB, nos termos da Lei nº 11.220/2005, de 24 de agosto de 2005. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site: <http://www.cartorioazvedobastos.net.br>

000089

domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

4.3. Indicar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; (b) por Controles Internos – Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020;

4.4. Indicar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003; (b) Para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003; (c) Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) Nos termos da Resolução CNSP 383/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações;

4.5. Ratificar a indicação do Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) Para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; (b) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 321/2015; (c) Nos termos da Resolução CNSP 297/2013, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (d) Nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas; e (e) Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Convênio RCTR-VI), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas;

4.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: **Diretor Presidente Estatutário:** JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO; **Diretor Vice-Presidente Estatutário:** DANIEL BETANCUR BETANCUR; e **Diretor Vice-Presidente Estatutário:** EDGARDO GABRIEL BUGALLO, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022;

Cópia do documento foi assinado digitalmente por Kelly Carolina Silva De Castro dos Santos
Para verificar a autenticidade acesse o site: <https://www.cartorioazevedobastos.net.br> e utilize o código 98701309219380027498-2

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Carolina Silva De Castro dos Santos
Para verificar a autenticidade acesse o site: <https://www.cartorioazevedobastos.net.br> e utilize o código 98701309219380027498-2

Consulte os dados aqui em: <https://seu.sig.br/pt-br/pt-br/Consulte-o-Documento-em-linha> azevedobastos.net.br documento 98701309219380027498-2



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98701309219380027498-2
Data: 13/09/2021 09:41:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13062-R9MJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Aceite de M. Cavalcanti
Truier

TUPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELO PINTO OLIVEIRA DE ALFENAR em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00. CNS: 06.870.0 - Cartório Azevedo Bastos. 1 - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Para verificar a autenticidade acesse o site: <https://www.cartorioazevedobastos.net.br> e utilize o código 98701309219380027498-2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILO FINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 às 14:20 GMT-03:00. CNIS: 06.870.0. Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ccmil.org.br/aceite-ufc. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 110/2020 (CNJ) - artigo 22

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luis Augusto Lobão Mences.

È stato documentato che il trattamento per la Chlamidia Sifilide Gonococcia leucopurpurea. Prima di iniziare la sua assunzione, un test di laboratorio per rilevare la malattia è necessario. Un medico dovrebbe prescrivere l'uso di antibiotici.




CERTIFICADO DE REGISTRO
 Nº 000.000.000

433.834/21-3

BISELA SIMENA DESCHIN
 SECRETARIA GERAL

JUCESP

For information on how to request a copy of this document, please contact the U.S. GPO Customer Service Center at 1-800-368-5890. For more information on the GPO's products and services, please visit www.gpo.gov.

Downloaded from <http://ajph.org/> on July 10, 2015 by guest



Autenticação Digital Código: 98701309219380027498-3
Data: 13/09/2021 09:41:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13063-TS8H:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valder Acosta de M. T. Avalos



000091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132 de 06 de novembro de 2013 a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X1X2); e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade única e exclusiva pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 9º, §1º do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/09/2021 10:05:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 98701309219380027498-1 a 98701309219380027498-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002; Medida Provisória nº 2200/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013; Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23028147ce377e5c77b77cec5c64fa710ac5aaff4123bfb323c075b22bcec4Be81b36b49c975e933650e0c88f64659Cde54c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Cartório Azevêdo Bastos
Município de João Pessoa - PB
Fundado em 1888



Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 22/09/2021 às 07:06
 Nº de Série do Certificado: EB15FD6D4AA3156FBCE40BCE7AEFB849A43C754*
 [Ticket: 41333339] - www.impressaooficial.com.br



000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 261/2022

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **SEGUROS SURA S A**, inscrita no CNPJ **33.065.699/0001-27**, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em conformidade com a C.I e Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos (cotação de preço e respectivo termo de responsabilidade).

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretária Municipal de Fazenda e Administração



330094

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. nº 261/2022. Encaminho ao setor financeiro para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo a Coordenação de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 12 de agosto de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 8.957,13 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) para contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ **33.065.699/0001-27**, destinada a prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022, nos recursos a seguir:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

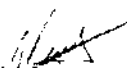
2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

2.051 – Gestão das Ações e Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 / 14

Sobradinho (BA), 12 de agosto de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pág.9 - Ano X - Nº 2196

000096



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Clellys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrido de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município



300097

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 149/2022
Dispensa de Licitação Nº. 046/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuei o presente Processo Administrativo sob o nº. 149/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 046/2022, destinado à contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A** inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, com sede na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º Andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo servidor **Sr. Elias Antônio Santana - Matrícula 13610**, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**.

Processo autuado e numerado, ao **15 dia do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** - Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.

Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL

Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000093

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/XXXX

*"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX A FORMA ABAIXO"*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, formação superior em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.550.575-93 e portador da Cédula de Identidade nº 083.21461-53 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, 07, Vila Santana, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e funcionamento na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – CEP nº. **XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, Estado da **XXXXXX**, neste ato representado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), nascido(a) em **XX/XX/XXXX**, (estado civil), inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e o(a) **Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), nascido(a) em **XX/XX/XXXX**, (estado civil), inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº **XXX/XX**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da **CONTRATADA**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1 – Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da **CONTRATADA**, os quais serão definidos de forma atender as necessidades do Município, ficando a empresa à disposição do município.



130099

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.2 - A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada nos prazos e condições estabelecidas na dispensa de licitação nº. XX/20__ e nesse instrumento, devendo iniciar após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.

3.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, devendo atender as necessidades da Administração. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.4 - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período de execução.

3.5. DA ASSISTÊNCIA

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de 24hs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo (ambulância e passeio), passageiros e motoristas. Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão ilimitados durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

3.5.2. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (preposto) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Divisão de Transportes do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

3.5.2.1. Ao iniciar os serviços a CONTRATADA deverá indicar um preposto e qualificá-lo junto a CONTRATANTE.

3.5.2.2. Em caso de sua substituição do preposto durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE.

3.6. DA APÓLICE

3.6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e demais elementos que compõem a Dispensa de Licitação nº. XX/20__:

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- d) A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcela única, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.1.1 – O valor estipulado compreende XX% (XXXXXXX) para cobrir custos com pessoal e XX% (XXXXXXX) destinado aos custos com insumos, conforme expressado em sua proposta de preços.

4.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.

4.3 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da CONTRATANTE. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA: (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

4.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000101

4.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Órgão:
Secretaria:
Unidade:
Atividade:
Elemento da Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de XX (XXXXXXXX) meses, a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.



000102

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11 – Deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser providenciado por parte da **CONTRATADA**, o atendimento de todas as exigências, visando a perfeita execução do objeto.

10.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



000103

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



000104

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 149/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022/SMS.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Município de Sobradinho, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, se tornando essencial o seguro dos veículos tendo em vista à necessidade de assegurar os direitos e cobrir obrigações que eventualmente possam surgir, restando segurança dos usuários dos veículos e dos demais, especialmente durante as viagens, nos moldes exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada*



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

330108

a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 -- Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido a natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 11.793,50 (onze mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** pela contratação de serviços de cobertura de seguro para veículos, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

339110

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93 em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27– AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995, 4º ANDAR, BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO-SP. VALOR R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido.

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação



030111

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/001-27**, destinada a prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022/SMS, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



300112

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022

OBJETO: Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A** inscrita no **33.065.699/0001-27**, com sede na Av das Nações Unidas, 12995, 4º Andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Seguem acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **SEGUROS SURAS S/A** inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL

SEGUROS

SURA

000114

Sobradinho, 16 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL SOBRADINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL 01/2022

DECLARAÇÕES

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578-000 – São Paulo - SP, declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:

Atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **PREGÃO EM REFERÊNCIA**, e que possuímos as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital e que estamos cientes de **todos as exigências e condições relativas ao mesmo em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/02;**

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório e que não foi declarada inidônea para licitar com este órgão ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também não contratamos menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;**

Atendemos todos os requisitos e corpo técnico em quantidade e qualidade necessária ao atendimento do objeto da licitação, estamos cientes de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste certame bem como o cumprimento das normas do artigo 9º da lei Federal Nº 8.666-93;

Elaboração independente de proposta em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009;

Nos preços estão incluídos todos os impostos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, **nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições do edital, anexos e demais adendos.

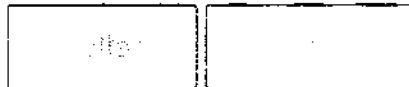
Atenciosamente,

SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Avenida das Nações Unidas, 12995 - 214º Andar
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO - SP

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão Social: SEGUROS SURA S A

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081600445603033742

Informação obtida em 16/08/2022 14:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000116

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 15º de agosto de 2022, objetivando prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho-BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria de Saúde, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF: 33.065.699/0001-27**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

✕



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até RS 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, o Gabinete do Prefeito certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho-BA, 17 de agosto de 2022.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412 2018 e Decreto Municipal nº 054 2018.



000118

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A** inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, com sede na Av das Nações Unidas, 12995, 4º Andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 18 de agosto de 2022.


Regis Cleiys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

300119

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A** inscrita no CNPJ **33.065.699/0001-27**, com sede na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º Andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 261/2022.

VALOR: R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000120

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____
18/08/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000121

CONTRATO Nº. 185/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA **SEGUROS SURAS S A** A
FORMA ABAIXO"

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **SEGUROS SURAS S A**, inscrita no CNPJ/MF: **33.065.699/0001-27**, com sede e funcionamento na Av. Das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, neste ato representado pelos seus Procuradores, o Sr. **Marcelo Pozzi Pestana**, portador da cédula de identidade nº 28.011.836 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.882.928-67, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 046/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1 – Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da CONTRATADA, os quais serão definidos de forma atender as necessidades do Município, ficando a empresa à disposição do município.

3.2 - A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada nos prazos e condições estabelecidas na dispensa de licitação nº. 046/2022 e nesse instrumento, devendo iniciar após a

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

solicitação oficial. Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciara executar os serviços conforme solicitado pela Administração.

3.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, devendo atender as necessidades da Administração. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e ou que não estejam adequados para o uso.

3.4 - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período de execução.

3.5. DA ASSISTÊNCIA

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de 24hs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo (ambulância), passageiros e motoristas. Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro e troca de pneus estão ilimitados durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

3.5.2. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (preposto) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Divisão de Transportes do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

3.5.2.1. Ao iniciar os serviços a CONTRATADA deverá indicar um preposto e qualificá-lo junto a CONTRATANTE.

3.5.2.2. Em caso de sua substituição do preposto durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE.

3.6. DA APÓLICE

3.6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e demais elementos que compõem a Dispensa de Licitação nº. 046/2022:

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- d) A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcela única, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**.

4.1.1 - O valor estipulado compreende 60% (sessenta) para cobrir custos com pessoal e 40% (quarenta) destinado aos custos com insumos, conforme expressado em sua proposta de preços.

4.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.3 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante pagamento de boleto emitido pela seguradora.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0.0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \cdot 100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0.0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura-nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

[Assinatura manuscrita]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

2.051 – Gestão das Ações e Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – 14

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.6 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11 – Deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, **devendo ser providenciado por parte da CONTRATADA, o atendimento de todas as exigências, visando a perfeita execução do objeto.**

10.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mutuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções.

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho-BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

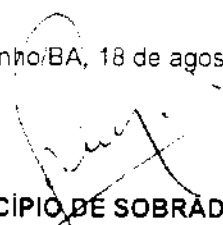
000128



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 18 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleiys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEGURO SURAS S/A
Marcelo Pozzi Pestana
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5AC6-5802-B985-8F2F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5AC6-5802-B985-8F2F



Hash do Documento

949D6C751F58837DEB0C42EF267CA08686DC9CD97809B1528ADAE07F94B951AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2022 é(são) :

✓ Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 24/08/2022 14:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 25/08/2022 é(são) :

✓ Ana Paula Araujo Santana - 405.321.168-95 em 24/08/2022 09:15
UTC-03:00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 185/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27.

OBJETO: prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 2612022.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

18/08/2022

18/08/2022

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2013

BAHIA - 24 de Agosto de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000131

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 156/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022. Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666-93 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** inscrita no CNPJ/MF: 13.903.141/0001-66. **Ratificado em:** 22/08/2022. **Valor Global:** R\$ 17.043,00 (dezesete mil e quarenta e três reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 188/2022

Contrato nº 188/2022. Proc. Adm. nº. 156/2022. Dispensa de Licitação nº 049/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** inscrita no CNPJ/MF: 13.903.141/0001-66. **ASSINATURA:** 22/08/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.043,00 (dezesete mil e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 149/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666-93. **Objeto:** cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho-BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.** CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27. **Ratificado em:** 18/08/2022. **Valor Global:** R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2314
BAHIA - 25 de Agosto de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

030152

EXTRATO DE CONTRATO 185/2022

Contrato nº 185/2022. Proc. Adm. nº. 149/2022. Dispensa de Licitação nº. 046/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A. CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27. **ASSINATURA:** 18/08/2022. **OBJETO:** cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 173/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto, no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº. 30.588.816/0001-49. **Ratificado em:** 25/08/2022. **Valor Global:** R\$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 207/2022

Contrato nº 207/2022. Proc. Adm. nº. 173/2022. Dispensa de Licitação nº. 050/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº. 30.588.816/0001-49. **ASSINATURA:** 25/08/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto, no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 30/09/2022.